

EDITAL DE CONVITE N.º 001/2011

O **HORTOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, com sede na Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, convida essa empresa para participar do Processo Licitatório na Modalidade **Convite**, que recebeu o n.º 001/2011, do tipo **Menor Preço**, para contratação de empresa para realizar Auditoria Independente das Peças Contábeis do Exercício 2010, conforme descrição constante deste Convite. A licitação obedecerá a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

As despesas serão atendidas por dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica n.º 03.01.09.122.0103.2050.33.90.35. ficha 5.

Os participantes deverão entregar os envelopes até às 09:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2011, na sede do HORTOPREV, no endereço supra. A abertura dos mesmos ocorrerá logo em seguida, no mesmo dia e mesmo local, pela Comissão responsável pela Licitação.

Integram o presente Convite os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo de Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

I - OBJETO


O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa para realizar Auditoria Independente das Peças Contábeis do Exercício 2010.

A empresa contratada será exclusivamente responsável pela contratação de seus técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

II - DOS PRAZOS

Os prazos a serem observados pelo HORTOPREV e pelos participantes neste certame licitatório são os seguintes:

1. **Recursos:** 2 (dois) dias úteis para interposição dos recursos previstos nas alíneas: "a", "b", "c" e "f", do inciso I do Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme o disposto no § 6.º do mesmo Artigo.


Edis Leite de Camargo
Advogado - OAB SP 107168
Assessor Jurídico



2. **Impugnação de recurso por licitante:** 2 (dois) dias úteis, conforme o disposto no § 6.º do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

3. **Assinatura do contrato e início dos serviços:** até 3 (três) dias contados da data da homologação do julgamento;

4. **Execução do contrato:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, aplicando-se o índice de reajuste do IGPM.

Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no HORTOPREV.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, no local, data e horário já estabelecidos neste Convite, a Documentação para Habilitação e a Proposta Comercial, acondicionada em dois envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo externamente a seguinte inscrição:

Envelope 01 - Documentação de Habilitação

Convite n.º 001/2011

Entrega dos Envelopes: 17/02/2011 até as 09:30 horas

Envelope 02 - Proposta Comercial

Convite n.º 001/2011

Entrega dos Envelopes: 17/02/2011 até as 09:30

horas

Em nenhuma circunstância serão aceitos envelopes após o horário previsto para o seu recebimento.

A participação na presente licitação importa na aceitação das condições do presente Convite e seu Anexo, bem como na sujeição do(a) proponente aos regulamentos e normas administrativas pertinentes à modalidade licitatória.

É vedada a participação de consórcios na presente licitação, bem como de empresas sob regime de falência, concordada ou recuperação judicial, impedidas de participar de licitações e

Luís Leite de Camargo
Advogado - OAB SP 107168
Assessor Jurídico



contratar com o HORTOPREV ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente licitação as proponentes deverão apresentar no Envelope 01, no original ou em cópia autenticada, a seguinte documentação, observado o respectivo prazo de validade:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrados no órgão competente, acompanhado da prova de eleição da diretoria, se for o caso;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais emitida pela Receita Federal do Brasil;
- Declaração de que a empresa ou pessoa física não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de 16 anos. (Decreto Federal 4.358/2.002). - ANEXO II.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial, datilografada ou impressa em língua portuguesa, linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, em papel contendo a razão social e CNPJ do interessado, rubricada em todas as folhas e assinada na última, deverá conter:

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura do respectivo envelope.

Preço global, em moeda corrente nacional em algarismo arábico e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso, que será pago em uma única parcela, vencível no prazo de 10 dias da prestação dos serviços.

Declaração de que, no preço ofertado estão incluídas todas as despesas e encargos decorrentes da prestação dos serviços, consistindo o preço ofertado na única e exclusiva remuneração da empresa.

Ass. Leite de Camargo
Advogado - OAB SP 107133
Assessor Jurídico



Declaração de que aceita e compromete-se a cumprir a integralidade das condições e especificações do objeto, previstas no ANEXO I, sem exceções.

VI - DO JULGAMENTO

O presente Convite é do tipo **Menor Preço**, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo as exigências deste Convite, apresente o menor preço global.

Será julgada desclassificada, na fase das PROPOSTAS, a proponente que:


- Não atender a alguma exigência constante deste Convite;
- Apresentar preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- Apresentar oferta de vantagem não prevista no Convite ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto deste Convite;

Havendo empate entre proponentes, a Comissão adotará o sorteio público, previsto no artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8666/93.

Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação, que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão Permanente de Licitação. A proponente vencedora terá conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado por escrito.

A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante informação sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentar sua proposta.
- Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas suas fases e condições.


Luis Leite de Camargo
Advogado - OAB SP 107163
Assessor Jurídico



X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no presente Convite implica na aceitação de todas as condições nele previstas.

Quaisquer informações referentes ao presente Convite, serão dadas pelo HORTOPREV no horário das 13 às 17 horas ou através do telefone (19) 3897.3125.

Hortolândia, 04/02/2011



RENATO SARTO
Diretor Superintendente

VII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, devidamente atestados por servidor responsável da Autarquia, observada a forma de pagamento prevista na cláusula V deste Convite.

VIII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e garantidas prévia defesas, aplicarão à contratada as sanções previstas no termo de contrato, cuja minuta integra o ANEXO III deste Convite.

IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ocorrer:

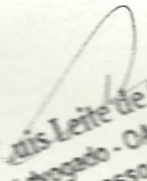
1. Por ato unilateral e escrito do HORTOPREV nos seguintes casos:

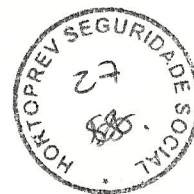
- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- lentidão do cumprimento, levando a Autarquia a comprovar a impossibilidade da execução do serviço ou atendimento das solicitações dentro do prazo estipulado;
- subcontratação total ou parcial do objeto do presente Convite, associação do(a) contratado(a) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas previamente pela Autarquia.
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autarquia.

2. Por ato do(a) contratado(a) quando a Autarquia determinar a suspensão da execução dos serviços, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo e também se ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Autarquia.

3. Por ato amigável, formalizado por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, devidamente justificado e desde que haja conveniência para a Autarquia.

4. Judicial, nos termos da legislação.



Luis Leite de Camargo
Advogado - OAB SP 107168
Assessor Jurídico



**ANEXO I
DO OBJETO**

I - OBJETO

O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa para realização de Auditoria Independente nas Peças contábeis do Exercício 2010. A referida auditoria deve ocorrer nas dependências do Hortoprev, no horário comercial, ficando toda a documentação à inteira disposição dos contratados.


Alis Leite de Camã,
Advogado - OAB SP 107
Assessor Jurídico



**ANEXO II
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE QUE TRATA
O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

(cidade) , ____/____/____

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

RG.:

Luis Leite de Camargo
Advogado - OAB SP 107163
Assessor Jurídico



(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AUDITORIA INDEPENDENTE DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HORTOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA E A EMPRESA....

Pelo presente instrumento, de um lado **HORTOPREV- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal com sede na Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 01.335.616/0001-86, neste ato representada por seu Diretor, **RENATO SARTO**, ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ....., neste ato representada por seu socio Sr., brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), CPF/MF sob n.º estabelecido(a) na n.º.....no município deEstado de, ora denominado simplesmente **CONTRATADA(O)**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:


CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar Auditoria Independente nas Peças Contábeis do Exercício de 2010

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços com a técnica adequada, de acordo com as especificações da cláusula anterior, atendendo às necessidades e determinações da **CONTRATANTE**.

2.2. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços ora pactuados entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.


Luis Leite de Camargo
Advogado - OAB SP 107103
Assessor Jurídico



2.3. **O CONTRATADO** compromete-se, ainda, a utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência deste contrato, exclusivamente para os fins nele previstos.

2.4. **A CONTRATANTE** compromete-se a permitir o livre acesso do **CONTRATADO** às informações e documentos objeto de análise para a consecução do contrato.

2.5. Compromete-se, a **CONTRATANTE**, a efetuar o pagamento dos valores devidos ao **CONTRATADO** na forma e prazos estipulados na cláusula quarta deste termo, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes do pagamento fora do prazo.

2.6. Os trabalhos ocorrerão nas dependências do Hortoprev, no horário comercial, ficando toda a documentação à inteira disposição da Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO INICIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Os trabalhos ora pactuados deverão iniciar-se imediatamente após a assinatura deste instrumento e terá vigência pelo prazo da elaboração dos serviços relativo ao balanço do exercício de 2010.

3.2. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado nas hipóteses legais, devidamente justificadas em processo administrativo, em especial na hipótese prevista no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. **A CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor global de R\$ (.....), em uma única parcela, após 10 dias de cumprimento do presente contrato.

4.2. O valor acima previsto inclui todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre contratação, isenta a **CONTRATANTE** de quaisquer outros pagamentos.

CLAUSULA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTARIO

5.1. O presente Contrato é firmado com fundamento no Convite n.º 01/2011, que integra o presente instrumento, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela qual se regerá.


Luis Leite de Camargo
Advogado - OAB SP 107168
Assessor Jurídico



5.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica n.º 03.01.09.122.0103.2050.3.3.90.35.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato somente poderá ser alterado ou rescindido, por acordo das partes unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos previstos na legislação.

6.2. O **CONTRATADO** reconhece, neste ato, os direitos da **CONTRATANTE** previstos no art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa do contrato.


CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

7.2. Fica eleito o foro Distrital de Hortolândia da Comarca de Sumaré, Estado de São Paulo, como competente para apreciar as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Hortolândia, aos


Luis Leite de Camargo
Advogado - OAB SP 107144
Assessor Jurídico